

Tribunais de Contas

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 337552
PORTARIA: 1535/2011

Objetivo: Realizar entrega de processos.
Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94
Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):
AUGUSTO CORREA/PA - Brasil
BONITO/PA - Brasil
BRAGANÇA/PA - Brasil
CASTANHAL/PA - Brasil
IGARAPÉ-AÇU/PA - Brasil
INHANGAPI/PA - Brasil
MAGALHÃES BARATA /PA - Brasil
NOVA TIMBOTEUA/PA - Brasil
PRIMAVERA/PA - Brasil
QUATIPURU/PA - Brasil
SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA - Brasil
SANTA IZABEL DO PARÁ/PA - Brasil
SANTA MARIA DO PARÁ/PA - Brasil
SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA - Brasil
TRACUATEUA/PA - Brasil
VIGIA/PA - Brasil

UISEU/PA - Brasil<br
Servidor(es):
500000481/HELDER NASCIMENTO BARROS (AUXILIAR DE GABINETE) / 4.5 diárias (Completa) / de 24/10/2011 a 28/10/2011
63939000/ONAZIS CORREA DO AMARAL (AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO) / 4.5 diárias (Completa) / de 24/10/2011 a 28/10/2011<br
Ordenador: CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS ARAÚJO

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 337582
PORTARIA: 0034/2012

Objetivo: Participarem da Reunião da Diretoria Nacional da ABRACOM
Fundamento Legal: Art. 65, inciso IV da Lei Complementar nº 35/79, de 14/03/79.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
RIO DE JANEIRO/RJ - Brasil<br
Servidor(es):
500000387/ALOISIO AUGUSTO LOPES CHAVES (CONSELHEIRO) / 2.0 diárias (Completa) / de 09/01/2012 a 10/01/2012
500000385/CHARBEL HAGE SAADE (ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO) / 2.0 diárias (Completa) / de 09/01/2012 a 10/01/2012<br
Ordenador: CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS ARAÚJO

PAUTA DE JULGAMENTO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 337850

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica ao interessado que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 07 de fevereiro de 2012, às 9 horas, em sua sede, o seguinte processo: 01) Processos nºs 200712609-00 (0714442003-00)
Responsável: Manoel Jaci de Sousa Barros (período de 01.04 a 31.12.2003)
Origem : Secretaria Municipal de Infra-Estrutura de Santarém - SEMINF
Assunto : Recurso de Reconsideração contra a decisão do Acórdão nº 15.825/07 (Prestação de Contas de 2003)
Relator : Conselheiro Alcides Alcantara
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 03 de fevereiro de 2012.
a) Robson Figueiredo do Carmo
Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 09 de fevereiro de 2012, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) PROCESSO Nº 1270012004-00

Responsável: Ademar Báu
Origem : Prefeitura Municipal de Trairão
Assunto : Prestação de Contas de 2004

Relatora : Conselheira Mara Lúcia
02) PROCESSO Nº 1272162004-00

Responsável: Marlete Baraciol Seben
Origem : Fundo Municipal de Educação de Trairão
Assunto : Prestação de Contas de 2004
Relatora : Conselheira Mara Lúcia
03) PROCESSO Nº 173982007-00
Responsável: José Américo Alves Sarmento
Origem : Fundo Municipal de Saúde de Bragança
Assunto : Recurso de Reconsideração contra a decisão do Acórdão nº 19.887, de 08.06.2010 (Prestação de Contas de 2007)
Relatora : Conselheira Mara Lúcia
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 03 de fevereiro de 2012.
a) Robson Figueiredo do Carmo-Secretário Gera
Publicação de atos

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 337856
RESOLUÇÃO Nº 10.202, DE 17/11/2011
PROCESSO Nº 1300012002-00

Classe: Prestação de Contas 2002
Procedência: Prefeitura Municipal de Anapu
Interessado: João Scarpato
Relatora: Conselheira Mara Lúcia
Decisão: Emitir parecer prévio, recomendando à Câmara, a não aprovação das contas, sem o prejuízo do recolhimento da multa pelo atraso na remessa dos RGF's, bem como, dos valores lançados à Conta Agente Ordenador além de pagamento de diárias acima do autorizado.
Recomendo, ainda, o encaminhado de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual para as providências que julgar cabíveis. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 10.203, DE 17/11/2011
PROCESSO Nº 690012004-00

Classe: Prestação de Contas
Procedência: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará
Responsável: Antônio Nogueira de Souza
Relatora: Conselheira Mara Lúcia
Decisão: Emitir Parecer Prévio, recomendando à Câmara Municipal de Santa Maria do Pará que não aprove as contas prestadas, com obrigação ao ordenador de despesas de devolver aos cofres públicos a quantia de R\$ 510.977,19 (quinhentos e dez mil, novecentos e setenta e sete reais e dezenove centavos) referente à conta "Agente Ordenador", acrescido da correção monetária devida.
Este Tribunal também decidiu aplicar ao gestor multa de 15% (quinze por cento) sobre seus vencimentos, equivalente a R\$ 9.000,00 (nove mil reais), pela remessa intempestiva do RGF, com base na Lei Federal nº 10.028/2000. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 10.253, DE 12/01/2012
PROCESSO Nº 310012004-00

Classe: Prestação de Contas
Procedência: Prefeitura Municipal de Gurupá
Responsável: Raimundo Monteiro dos Santos
Relatora: Conselheira Mara Lúcia
Decisão: Emitir Parecer Prévio, recomendando à Câmara Municipal de Gurupá a não aprovação das contas, devendo o gestor recolher aos cofres públicos municipais o valor referente à conta "Agente Ordenador" de R\$ 280.286,49 (duzentos e oitenta mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos), assim como deve recolher o valor de R\$ 114,55 (cento e quatorze mil e cinquenta e cinco centavos) concernente à taxa bancária decorrente da emissão de cheque sem fundos, ambos os valores devem ser devidamente atualizados.
O gestor deve recolher multa fixada em 15% (quinze por cento) de seus vencimentos anuais, o que corresponde ao valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), nos termos da Lei Federal nº 10.028/2000, em razão da remessa intempestiva dos RGF's. Unanimidade

***ACÓRDÃO Nº 20.531, DE 23/11/2010**
PROCESSO Nº 1260022003-00 – 200401277-00

Origem: Câmara Municipal de Terra Santa
Assunto: Prestação de Contas de 2003
Responsável: Januário Miranda Lobato
Relator: Conselheiro Cezar Colares, – voto vencido
Decisão: Negar aprovação às contas da Câmara Municipal de Terra Santa, exercício financeiro de 2003, de responsabilidade do Sr. Januário Miranda Lobato, por estarem irregulares, nos termos do Art. 52, II, da Lei Complementar nº 25/94, em razão do pagamento à maior dos subsídios dos Vereadores, cujo montante apurado, no importe de R\$-4.908,08 (quatro mil, novecentos e oito reais e oito centavos), deve ser restituído aos cofres municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, como também, em mesmo prazo, o valor de R\$-1.262,88 (hum mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos), referente a multa aplicada pelo atraso na remessa dos Relatórios de Gestão Fiscal, vencido o Conselheiro Relator, e, nos termos do voto do Conselheiro Aloísio Chaves, que passa a integrar esta decisão.
*Republicada por ter saído com incorreção no dia 30 de janeiro de 2012.

ACÓRDÃO Nº 21.652, DE 01/12/2011
PROCESSO Nº 200903849-00

Classe: Contrato de Servidor Temporário
Procedência: Câmara Municipal de Cumaru do Norte
Interessados: Lourival Claudino Nunes da Silva e Joacy Viana Moreira da Silva
Relatora: Conselheira Mara Lúcia
Decisão: Deferir o registro dos Atos, sugerindo, ainda, ao o Presidente da Câmara Municipal de Cumarú do Norte para se abster de autorizar novas contratações em caráter precário, devendo incluir o cargo em questão no próximo concurso público a ser realizado. Unanimidade
ACÓRDÃO Nº 21.713, DE 10/01/2012
PROCESSO Nº 524802005-00

Assunto: Prestação de Contas
Órgão: Fundo de Previdência do Município de Oeiras do Pará
Responsável: José Maria Moraes Barbosa
Relatora: Conselheira Mara Lúcia
Decisão: Considerar regulares as contas prestadas, devendo ser emitido Alvará de Quitação em favor do ordenador de despesas, no valor de R\$ 1.485.834,94 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 21.718, DE 10/01/2012
PROCESSO Nº 0140152001-00

Assunto: Recurso de Reconsideração (201013653-00)
Órgão: Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém – CODEM
Responsável: Everaldo Carmo da Silva
Relatora: Conselheira Mara Lúcia
Decisão: Conhecer do recurso e lhe dar parcial provimento, com o afastamento das multas imputadas, face a ausência de previsão legal autorizadora, reformando a decisão anterior. No entanto, dada a manutenção das falhas referentes aos contratos e convênios, considerar irregulares as contas prestadas por EVERALDO CARMO DA SILVA, ex-Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém – CODEM, referentes ao exercício financeiro de 2001.
Cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para providências que achar cabíveis, vencido o Conselheiro Cezar Colares.

ACÓRDÃO Nº 21.723, DE 12/01/2012
PROCESSO Nº 1390032005-00

Classe: Prestação de Contas
Procedência: FUNDEF de Piçarra
Interessado: Jairo Luiz Lunardi
Relatora: Conselheira Mara Lúcia
Decisão: Considerar regulares, com ressalva, as contas prestadas, devendo ser emitido Alvará de Quitação no valor de R\$ 3.146.268,91 (três milhões, cento e quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos). Unanimidade

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 338027
NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 117/2012

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifico o Senhor LOURIVAL FERNANDES DE LIMA, Prefeito, de que no dia 09.02.2012, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2009/51821-9, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, referente ao Convênio SAGRI nº 106/2007. Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 244 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.
Belém, 03 de fevereiro de 2012.
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 118/2012

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifico a Senhora ROSA OLÍVIA DA COSTA BARRADAS, Coordenadora de Finanças, de que no dia 09.02.2012, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2007/51321-4, que trata da Tomada de Contas instaurada no SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO PARÁ, referente ao Convênio ALEPA nº 155/2005.